

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Câmara Municipal de Mação

PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

FICHA DE CONTACTOS E PROCEDIMENTOS

Encarregado da Proteção de Dados

cm-macao.protecaodedados.pt/p/encarregado/

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Referência	#PEPD - 0412-20260302 - @CM-Macao
Classificação	Documento Público
Data de Elaboração	2 de março de 2026
Versão	1.0
Autor	Encarregado da Proteção de Dados

1. Identificação do Encarregado da Proteção de Dados

O Encarregado da Proteção de Dados (EPD) do Município de Mação foi designado nos termos do artigo 37.º do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e dos artigos 9.º a 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (LERGPD), através de contrato de prestação de serviços celebrado ao abrigo do Processo n.º 01/2026, formalizado por Ajuste Direto em conformidade com o Código dos Contratos Públicos.

A designação do EPD em regime de externalização é expressamente admitida pelo artigo 37.º, n.º 6, do RGPD, que prevê que o Encarregado da Proteção de Dados pode ser um elemento do pessoal do responsável pelo tratamento ou exercer as suas funções com base num contrato de prestação de serviços.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO EPD	
Nome	Manuel Melo
Cargo	Encarregado da Proteção de Dados (EPD / DPO)

2. Contactos do Encarregado da Proteção de Dados

Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados são disponibilizados aos titulares dos dados e à autoridade de controlo, em cumprimento do artigo 37.º, n.º 7, do RGPD, que impõe ao responsável pelo tratamento a publicação dos dados de contacto do EPD e a sua comunicação à autoridade de controlo.

DADOS DE CONTACTO DO EPD	
E-mail Institucional	protecaodedados@cm-macao.pt
E-mail Direto	manuel.melo@dataprotectionofficer.pt
Telemóvel	(+351) 911 879 220
Telefone Geral	(+351) 213 243 750
Plataforma de Proteção de Dados	cm-macao.protecaodedados.pt
Página do EPD	cm-macao.protecaodedados.pt/p/encarregado/
Suporte e Contacto	cm-macao.protecaodedados.pt/p/suporte/

3. Funções Reguladas do Encarregado da Proteção de Dados

As funções do Encarregado da Proteção de Dados encontram-se estabelecidas no artigo 39.º do RGPD e compreendem, no mínimo, as seguintes atribuições:

3.1. Informação e Aconselhamento (artigo 39.º, n.º 1, alínea a), RGPD)

O EPD informa e aconselha o responsável pelo tratamento, o subcontratante e os trabalhadores que tratem dados pessoais, a respeito das suas obrigações nos termos do RGPD, de outras disposições de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros e das políticas internas do Município em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e a formação do pessoal implicado nas operações de tratamento.

3.2. Controlo da Conformidade (artigo 39.º, n.º 1, alínea b), RGPD)

O EPD controla a conformidade com o RGPD, com outras disposições de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros e com as políticas do Município em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e a formação do pessoal implicado nas operações de tratamento, e as auditorias correspondentes.

3.3. Aconselhamento sobre AIPD (artigo 39.º, n.º 1, alínea c), RGPD)

O EPD presta aconselhamento, quando tal lhe é solicitado, no que respeita à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) prevista no artigo 35.º do RGPD, e controla a sua realização.

3.4. Cooperação com a Autoridade de Controlo (artigo 39.º, n.º 1, alínea d), RGPD)

O EPD coopera com a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo nacional, funcionando como ponto de contacto para a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais e consultando-a, sendo caso disso, sobre qualquer outro assunto.

3.5. Ponto de Contacto (artigo 39.º, n.º 1, alínea e), RGPD)

O EPD serve de ponto de contacto para a autoridade de controlo em questões relacionadas com o tratamento, incluindo a consulta prévia prevista no artigo 36.º do RGPD, e é consultado, sendo caso disso, sobre qualquer outro assunto.

4. Estatuto e Garantias de Independência

O estatuto do Encarregado da Proteção de Dados encontra-se protegido pelo artigo 38.º do RGPD, que estabelece as seguintes garantias fundamentais:

- a) **Envolvimento adequado e tempestivo (artigo 38.º, n.º 1):** o responsável pelo tratamento assegura que o EPD é envolvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais;
- b) **Disponibilização de recursos (artigo 38.º, n.º 2):** o responsável pelo tratamento apoia o EPD no exercício das suas funções, facultando-lhe os recursos necessários ao desempenho das mesmas, o acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento, e a manutenção dos seus conhecimentos;
- c) **Independência funcional (artigo 38.º, n.º 3):** o responsável pelo tratamento assegura que o EPD não recebe instruções relativamente ao exercício das suas funções, não sendo destituído nem

penalizado pelo responsável pelo tratamento pelo facto de exercer as suas funções, e responde diretamente ao mais alto nível da direção do responsável pelo tratamento;

- d) **Contacto direto pelos titulares (artigo 38.º, n.º 4):** os titulares dos dados podem contactar o EPD relativamente a todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais e com o exercício dos direitos que lhes são conferidos pelo RGPD;
- e) **Sigilo e confidencialidade (artigo 38.º, n.º 5):** o EPD está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com o direito da União ou dos Estados-Membros.

5. Procedimentos de Contacto com o EPD

O contacto com o Encarregado da Proteção de Dados pode ser efetuado por qualquer titular de dados, munícipe, trabalhador municipal ou terceiro interessado, relativamente às seguintes matérias:

- f) **Exercício de direitos:** pedidos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade, oposição ou pedidos relacionados com decisões automatizadas, nos termos dos artigos 15.º a 22.º do RGPD;
- g) **Comunicação de incidentes:** comunicação de violações de dados pessoais ou incidentes de segurança da informação, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do RGPD;
- h) **Pedidos de informação:** esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais pelo Município, sobre políticas de privacidade ou sobre procedimentos de conformidade;
- i) **Reclamações:** apresentação de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais, sem prejuízo do direito de reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD);
- j) **Consultas e pareceres:** pedidos de parecer sobre questões de proteção de dados relacionadas com as atividades municipais.

Para efeitos de exercício de direitos dos titulares dos dados, recomenda-se a utilização dos formulários disponíveis na plataforma em cm-macao.protecaodedados.pt/p/formularios/, que asseguram o registo adequado e a celeridade no tratamento dos pedidos.

6. Autoridade de Controlo

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) é a autoridade de controlo nacional em matéria de proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 51.º do RGPD e da Lei n.º 58/2019. Qualquer titular de dados tem o direito de apresentar reclamação junto da CNPD caso considere que o tratamento dos seus dados pessoais viola o RGPD, nos termos do artigo 77.º do RGPD.

COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	
Designação	Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd)
Morada	Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa
Telefone	(+351) 213 928 400
E-mail	geral@cnpd.pt
Sítio Eletrónico	www.cnpd.pt

O Encarregado da Proteção de Dados

Manuel Melo

Encarregado da Proteção de Dados do Município de Mação

E-mail: manuel.melo@dataprotectionofficer.pt | protecaodedados@cm-macao.pt